

Resolução nº 816
De 20 de outubro de 1998.

Dispõe sobre a apresentação de relatórios sobre os plantões do Ministério Público.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar permanentemente o exercício das funções ministeriais, visando colher elementos que propiciem o seu aprimoramento,

R E S O L V E:

Art. 1º - A atuação do Ministério Público fora dos dias de expediente forense comum, no primeiro grau de jurisdição, caberá aos Promotores de Justiça designados pelo Procurador-Geral, em escala publicada mensalmente, sempre observado o rodízio entre os mesmos.

Art. 2º - No prazo de 02 (dois) dias, contados da data do respectivo plantão, os Promotores de Justiça deverão apresentar relatório de suas atividades ao Procurador-Geral de Justiça, sem prejuízo dos relatórios encaminhados à Corregedoria-Geral do Ministério Público.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Rio de Janeiro, em 20 de outubro de 1998.
HAMILTON CARVALHIDO
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA